



Processo Licitatório nº 06/2023 – Convite nº 01/2023

Aos três dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de licitações se reuniram os membros da Comissão de Licitação para a análise dos apontamentos das empresas participantes quanto a parte documental – envelopes documentos do Processo Licitatório nº 06/2023 – Convite nº 01/2023. A Empresa Alexsandro Dorneles Garcia pelo seu representante apontou que a empresa JF Soluções em Equipamentos Pesados e Comércio de Peças e Serviços Ltda., não apresentou Certidão Simplificada. Nesse ponto a Comissão entende que a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte apresentada é suficiente quanto a comprovação estando apta a usufruir do tratamento diferenciado Lei Complementar 123/2006. A Mecânica Agrícola Auler Ltda – ME por sua vez não apresentou cópia do Contrato Social autenticado, sendo cópia simples desatendendo o item 3.5 do Edital. A empresa Barazetti Comércio de Peças e Serviços Ltda., não apresentou Alvará de Funcionamento deixando de atender o item 3.2 “b” do edital, prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município. A empresa Spagnol & Melara Ltda., não atendeu o item 3.5 do edital quanto a apresentação de documentos pessoais sendo cópias simples sem autenticação por tabelião e/ou funcionário do município. Quanto ao apontamento de que deixou de apresentar o Alvará de Funcionamento este não procede uma vez que a mesma apresentou o Comprovante de Inscrição Municipal juntamente com certidões de débitos municipais. No que se refere a não apresentação de Certidão Simplificada somente a impede de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, portanto a empresa é desclassificada pelo não atendimento do item 3.5 de edital apenas. Assim sendo, como determina o edital e legislação pertinente as empresas Mecânica Agrícola Auler Ltda – ME, Barazetti Comércio de Peças e Serviços Ltda., Spagnol & Melara Ltda., estão desclassificadas do certame permanecendo habilitadas para a próxima fase do certame as empresas Alexsandro Dorneles Garcia e JF Soluções em Equipamentos Pesados e Comércio de Peças e Serviços Ltda., sendo as duas pelo enquadramento/benefícios da Lei Complementar 123/2006. Encaminhe-se a presente ata para conhecimento das participantes do certame e abre-se o prazo de interposição/manifestação de recurso da decisão no prazo de 2(dois) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo manifestação se definirá a nova data para o prosseguimento do processo. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão. Ivan José Tamanho Ivan Tamanho, Aline Webber Aline Webber, Evinil Salinet Nunes Evinil Nunes, Claudio Sander da Rocha da Silva. Claudio Sander da Rocha da Silva.